



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 296

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 004/2017-CPL

CONTRATO Nº 029/2017-CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA C & W COMÉRCIO E SERV. EIRELI - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE ANAJÁS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, estabelecido à Av. Pedro José da Silva, nº 01 - Centro - CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.849.955/0001-31**, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal, Sra. Maria Jacy Tabosa Barros**, brasileira, casada, portadora do **RG nº 1767062 2ª via**, expedida pela SSP/PA e cadastrada no **CPF nº 396.935.892-20**, residente e domiciliado na Tv. Armando Santana S/N, Bairro Centro, Cep: 68.810-000, Município de Anajás, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **C & W COMÉRCIO E SERV. EIRELI - EPP**, com sede em Trav. Rezende Junior S/N, Bairro Centro, Cep: 68.810-000, Anajás - PA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.886.714/0001-32** e **Inscrição Estadual nº 15.549.389-2**, neste ato representada pelo **Sr. Cleuson da Silva Tavares**, **CPF nº 753.831.362-15**, **RG nº 4548031 SSP/PA**, residente e domiciliado à Rua Ancelmo Lima nº 08, Bairro Fazendão, Cep: 68.810-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP 004/2017-CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 004/2017-CPL**, devidamente homologada pelo Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 297

de Anajás, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à Proposta de Preços da licitante vencedora, agora CONTRATADA, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, de 08/08/2000, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto o fornecimento parcelado, eventual e futuro Fornecimento de Aquisição de Materiais Permanente de Informática e de Materiais de Consumo, no Exercício de 2017, conforme itens relacionados abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Memoria Ddr3 4gb 1333mhz Markvision	Und.	20	R\$ 265,48	R\$ 5.309,51
2	Hd Seagate Desktop 1tb 1000gb 64mb Sata 3 6gb/s 7200rpm Pc	Und.	15	R\$ 516,14	R\$ 7.742,09
3	Drive ASUS Gravador de CDDVD e Leitor de CDDVD 24X DRW 24F1MTBLKBAS	Und.	8	R\$ 102,03	R\$ 816,21
4	Cabo Sata Dados Csd35 Csd35 Oem	Und.	5	R\$ 6,42	R\$ 32,11
5	Placa De Rede Pci Wireless Wpn 200 Express	Und.	15	R\$ 145,01	R\$ 2.175,18
6	Pasta Termica Implastec Seringa 50G	Und.	10	R\$ 57,49	R\$ 574,87
7	Cabo De Rede Fortrek Caixa 305mts Cat 5e Azu	Cx	1	R\$ 631,84	R\$ 631,84
8	Hdd Interno Seagte 1 Tb Sata Iii 7.200rpm	Und.	15	R\$ 476,47	R\$ 7.147,02
9	Memoria Kingston 4GB 1600Mhz DDR3 p Notebook	Und.	15	R\$ 305,56	R\$ 4.583,42
10	Bateria Lithium 3v Cartela Cr 2032 c/ 5 nidade	Pç	30	R\$ 18,64	R\$ 559,33
11	Alicate Crimpador De Cabos Para Terminais 6p E 8p - R11 - R12 - Rj45 - Cat 5 Gross	Und.	2	R\$ 186,44	R\$ 372,89
12	Testador De Cabos Lan Tcl-101 Hyx	Und.	2	R\$ 77,69	R\$ 155,37
13	Conector Rj45 Para Cat5	Und.	300	R\$ 1,04	R\$ 310,74
14	Conector Rj45 Para Cat5 (100 UND)	Pct.	3	R\$ 103,58	R\$ 310,74
15	Cdr Gravável 52x 700 Mb Elgin 50 Unidades	Pct.	1	R\$ 106,69	R\$ 106,69
16	Dvd-R 47 Gb 8x - 16x 120 Min Elgin Com 25	Pct.	1	R\$ 65,26	R\$ 65,26
17	Pen Drive 8GB - Sandisk - Cruzer Blade	Und.	30	R\$ 44,02	R\$ 1.320,65
18	Pen Drive 16GB - Sandisk - Cruzer Blade	Und.	15	R\$ 85,45	R\$ 1.281,80
19	Pen Drive 64GB - Sandisk - Cruzer Blade	Und.	10	R\$ 134,65	R\$ 1.346,54
20	HD Externo Portátil Seagate Expansion 2TB USB 3.0 Preto	Und.	6	R\$ 699,48	R\$ 4.196,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 298

21	Roteador Wireless D Link, AC 750Mbps, Dual Band com 3 Antenas DIR 809	Und.	4	R\$	269,31	R\$	1.077,23
22	TN1060 Toner Brother Preto / Black - Compatível 100%	Und.	10	R\$	113,94	R\$	1.139,38
23	Cilindro Brother DR3302 DR720 DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW	Und.	5	R\$	88,04	R\$	440,22
24	Toner Brother Tn 750 \ 750 \ Tn750 \ Dcp 8110Dn \ Hl 5450Dn \ Mfc 8510Dn \ Cartucho Compatível Premium 8K	Und.	6	R\$	134,65	R\$	807,92
25	Toner Refil Brother Tn 3332 Tn 720 - Dcp 8112dn Dcp 8152dn 1KG	Kg	12	R\$	243,41	R\$	2.920,96
26	Cilindro Brother DR100 1602	Und.	4	R\$	88,04	R\$	352,17
27	TN1060 Toner Brother Preto / Black - Compatível 100%	Fc	8	R\$	134,65	R\$	1.077,23
28	Toner Refil Brother TN1000 1602 200G	Und.	15	R\$	88,04	R\$	1.320,65
29	Tinta refil Brother MFC-J430W, Cyan 500ml, compatível 100%	Fc	5	R\$	102,03	R\$	510,13
30	Tinta refil Brother MFC-J430W, Yellow 500ml, compatível 100%	Fc	5	R\$	102,03	R\$	510,13
31	Tinta refil Brother MFC-J430W, Magenta 500ml, compatível 100%	Fc	5	R\$	102,03	R\$	510,13
32	Tinta refil Brother MFC-J430W, Preta 500ml, compatível 100%	Fc	5	R\$	137,24	R\$	686,22
33	Teclado usb slim preto TC193 Multilase	Und.	35	R\$	35,22	R\$	1.232,60
34	Cilindro Brother DR420 7065	Und.	5	R\$	88,04	R\$	440,22
35	Cilindro Brother DR420 7065 hl 2130	Und.	8	R\$	134,65	R\$	1.077,23
36	Toner Refil Brother Tn 420 7065	Fc	12	R\$	88,04	R\$	1.056,52
37	Pasta Térmica 50g Implastec	Und.	10	R\$	57,49	R\$	574,87

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Computador Intel Core i7, 8gb Ram, Hd 1tb, Wifi, Hdmi/Teclado Usb/Mouse Usb/ Estabilizador	10	UND.	R\$ 5.067,36	R\$ 50.673,58
2	Computador Intel Dual Core 2.41ghz 4gb Hd 500GB Fit 027	25	UND.	R\$ 1.400,63	R\$ 35.015,63
3	Computador Intel Core i3 8gb Ram, Hd1tb Desempenho 512 Ar	5	UND.	R\$ 3.584,56	R\$ 17.922,81
4	Impressora Multifuncional Brother 5652 DCP-L5652DN Laser Mono	4	UND.	R\$ 4.778,00	R\$ 19.112,00
5	Impressora Brother DCP-1602 DCP1602 Multifuncional Laser Monocromática	10	UND.	R\$ 1.158,27	R\$ 11.582,65
6	Impressora Epson L575 Ecotank Multifuncional WiFi	12	UND.	R\$ 3.071,36	R\$ 36.856,36
7	Conector Rj45 Para Cat5	500	UND.	R\$ 1,04	R\$ 518,75
8	Monitor LED 18,5" Widescreen Philips 193V5LSB2 HD	25	UND.	R\$ 674,71	R\$ 16.867,68
9	Nobreak NHS Mini III 600VA/300W Bivolt Preto (E.Bivolt / S.120V ou 220V (jumper interno) / Selada 1 x 7Ah)	35	UND.	R\$ 482,77	R\$ 16.896,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 299

10	Projetor BenQ MS527 3300 Lumens 800x600 - USB HDMI	2	UND.	R\$ 3.325,81	R\$ 6.651,62
11	Tela de projeção 2,03x1,53 c/tripé 4:3 TTM100VA TT168 Tes	1	UND.	R\$ 877,96	R\$ 877,96
12	Mouse USB MO130 MULTILASER	25	UND.	R\$ 17,64	R\$ 440,94
13	Scanner Brother PDS-5000 PDS5000 Conexão USB Até Tamanho A4 ADF para 100 Folhas	2	UND.	R\$ 7.937,39	R\$ 15.874,79
14	HD Externo Portátil WD Elements 2TB USB 3.0	6	UND.	R\$ 682,88	R\$ 4.097,30
15	Teclado usb slim preto TC193 Multilase	25	UND.	R\$ 39,43	R\$ 985,63
16	Scanner Brother PDS-5000 PDS5000 Conexão USB Até Tamanho A4 ADF para 100 Folhas	2	UND.	R\$ 7.937,39	R\$ 15.874,79

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – O Regime de menor preço por lote, respeitando os valores unitários, e levando-se em consideração a qualidade do produto constitui a regência do presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global estimado para o fornecimento parcelado, eventual e futuro de medicamentos e correlatos de pronta entrega da: Fornecimento de Materiais Permanente de Informática e de Materiais de Consumo é de **R\$ 320.022,29, (Trezentos e Vinte Mil, Vinte e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos.)**, nos termos da proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato.

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após cada entrega no Almoxarifado do CONTRATANTE, apresentando a Nota Fiscal de Venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

5.3. A CONTRATANTE, após constatar que o fornecimento parcelado, eventual e futuro de medicamentos e correlatos de pronta entrega de: **Materiais Permanente de Informática e de Materiais de Consumo**, encontram-se em conformidade com o exigido no Edital e ofertado na proposta da CONTRATADA, fará opor o devido ATESTO, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e/ou Termo de Recebimento Definitivo à CONTRATADA, juntamente com a Ficha de inspeção e Aceitação dos produtos.

5.4. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 300

[Handwritten signature]

Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos a Nota Fiscal de Venda devidamente ATESTADA, juntamente o Termo de Recebimento Definitivo apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação dos produtos, cópia da Nota de Empenho, e, no caso haver Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de empenho, cópia das mesmas deverão acompanhar os demais documentos citados.

5.5. Após esses procedimentos, ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos formalizará o devido Processo, encaminhando-o, na seqüência, à Secretaria Municipal de Finanças para programação e efetivação do pagamento.

5.6. No dia e hora designado para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, podendo, se preferir, indicar o Banco, o número da agencia e o número da conta corrente para fins de depósito bancário.

5.7. O pagamento não será efetuado através de cobrança bancária.

5.8. O CONTRATANTE possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo que a CONTRATADA deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do CONTRATANTE.

6.2. Será emitida à CONTRATADA Ordem de Compra para fornecimento parcelado, eventual e futuro de medicamentos e correlatos de pronta entrega de: **Materiais Permanente de Informática e de Materiais de Consumo**, durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2017, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 301

alocada no Orçamento do Exercício 2017

DOTAÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
10 122 1203 2.056	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DA COORDENAÇÃO GERAL	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 0200 2.058	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 0203 2.060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
08 122 1203 2.070	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DA COORDENAÇÃO GERAL	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
12 361 0401 2.033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
12 122 1203 2.024	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
04 122 1203 2.045	MANUTENÇÃO DA SEC.. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
04 122 1203 2.011	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
20 122 1011 2.083	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
18 122 1010 2.085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
04 122 1203 2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
13 122 1303 2.026	MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
27 122 1203 2.054	MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00

3.3.90.39.00-00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica – 3.3.90.30.00-00 - Material De Consumo – 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente , e/ou outras dotações que vierem substituí-las

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento parcelado, eventual e futuro de **Materiais Permanente de Informática e de Materiais de Consumo**, de acordo com a emissão das ordens de fornecimento pelo CONTRATANTE, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 302

[Handwritten signature]

freqüentemente o CONTRATANTE realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

9.4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE que será fiscalizadora da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

9.5. Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.6. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo CONTRATANTE, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

9.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a **Secretaria Municipal de Administração** sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

9.8. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

10.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela CONTRATADA.

10.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da CONTRATADA.

10.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 303

[Handwritten signature]

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal.

12.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

12.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA possua junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Finanças, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 304

[Handwritten signature]

12.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro Oficial que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

12.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a CONTRATADA incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução do Contrato.

13.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 305

13.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Anajás/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, salvo se o Município de Anajás tornar-se Comarca, situação em que o Foro competente será o de Anajás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Anajás.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – ASSINATURA

17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Anajás /PA, 05 de Junho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ Nº 05.849.955/0001-31

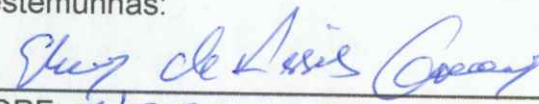
CONTRATANTE

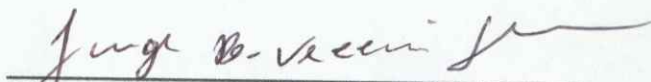

C & W COMÉRCIO E SERV. EIRELI – EPP

CNPJ Nº 26.886.714/0001-32

CONTRATADA

Testemunhas:

1- 
CPF: 749893167-20

2- 
CPF: 101270204-97